



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 915/2015.

EMENTA: DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

UBALDO DE BARROS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.860,00 (Seis mil oitocentos e sessenta reais), ao Orçamento do Município de Ramilândia para o Exercício de 2015, conforme segue:

Órgão:	05.00 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio	
Unidade Orçamentária:	05.01 - Desenvolvimento Agropecuario	
20.606.0001.2.010	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio	
Fonte de Recursos	783 - Convenio 731129922723/2012 - Equipamentos Agrícolas	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 5.500,00
Fonte de Recursos	785 - Convenio SEDU - PAM - Governo do Estado	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 1.360,00

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, servira de recurso, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais) nos termos do Artigo 43, §1º inciso II, da Lei Federal 4320/64, na seguinte fonte de receita:

Fonte: 783	Convenio 731129922723/2012 - Equipamentos Agrícolas	R\$ 5.500,00
Fonte: 785	Convênio SEDU - PAM - Governo do Estado	R\$ 1.360,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 05 de agosto de 2015.


UBALDO DE BARROS
Prefeito Municipal